



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

OF/CONSUP/N.º 009/2013

Pelotas, 16 de agosto de 2013.

Aos: Representantes do Conselho Superior do IFSul

Assunto: Convocação (faz)

Prezados Conselheiros

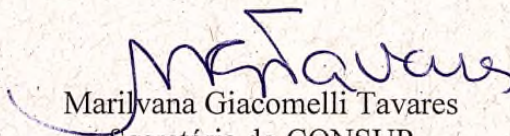
De ordem do Senhor Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, professor Marcelo Bender Machado, vimos convocar Vossas Senhorias para a **reunião extraordinária** do referido Conselho, que se realizará dias 26 de agosto próximo, às 14 horas, no *campus* Passo Fundo, IFSul.

Solicitamos que, na impossibilidade de comparecimento do titular, seja feita a comunicação à Secretaria do Conselho e ao respectivo suplente, em tempo hábil, para que possa representá-lo.

Ordem do dia:

1. Posse dos novos conselheiros;
2. Aprovação das atas n.ºs 03 e 04/2013
3. Alteração do Estatuto do IFSul

Atenciosamente,


Marilvana Giacomelli Tavares
Secretária do CONSUP

Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3798 - Centro, Pelotas/RS. CEP: 96015-560
Telefone: (53)3309 1750 - Fax (53) 3309 1766 - www.ifsul.edu.br

Da: Comissão instituída pela Portaria nº 1461/2013

Para: Presidente do Conselho Superior

Assunto: Proposta de Alteração da Composição do CONSUP

Prezado Prof. Marcelo Bender Machado,

Conforme estabelecido pela resolução nº 18/2013, estamos enviando uma proposta de alteração do Estatuto do IFSul, de modo a modificar a composição do CONSUP, como segue:

Proposta de alteração do Estatuto

Incluir no Art. 10:

IX - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, lotados na Reitoria, eleito pelos seus pares;

X - 01 (um) representante dos servidores docentes, eleito entre os membros da CPPD;

XI - 01 (um) representante discente, eleito entre os representantes do movimento estudantil organizado.

§ 7º. o representante docente de que trata o inciso X deverá ter sido eleito no *campus*.

§ 8º. o representante discente de que trata o inciso XI deverá ser eleito em reunião dos representantes de entidades estudantis do IFSul, sendo participante nesta reunião um representante discente de cada *campus*.

Alterar o § 1º:

onde se lê: “... incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII ...”

leia-se: “... incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI ...”

Entendemos, também, que deve haver outra Resolução em que as alterações no Estatuto sejam feitas no Regulamento do CONSUP, com a diferença de que, nesse caso, trata-se do Art. 4º e, ao invés de incluir os textos dos parágrafos como sétimo e oitavo, devem ser incluídos como parágrafos oitavo e nono, como segue:

Proposta de alteração do Regulamento do CONSUP

Incluir no Art. 4º:

IX - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, lotados na Reitoria, eleito pelos seus pares;

X - 01 (um) representante dos servidores docentes, eleito entre os membros da CPPD;

XI - 01 (um) representante discente, eleito entre os representantes do movimento estudantil organizado.

§ 8º. o representante docente de que trata o inciso X deverá ter sido eleito no *campus*.

§ 9º. o representante discente de que trata o inciso XI deverá ser eleito em reunião dos representantes de entidades estudantis do IFSul, sendo participante nesta reunião um representante discente de cada *campus*.

Alterar o § 1º:

onde se lê: “... incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII...”

leia-se: “... incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI ...”

Atenciosamente,

Alex Mulattieri Suarez Orozco

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 1461/2013